

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 8/1998 de 2 de Janeiro

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA) e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamenta considerados elegíveis e seleccionados pelo Conselho Regional de Incentivos projectos de investimento no a Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, o Governo resolve:

- Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento cujas condições constam dos quadros anexos à presente resolução.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 1997. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 1 de 2-1-1998.

